

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 47,  
DE 19 DE AGOSTO DE 1997**

**OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993,

**R E S O L V E M**

**Art. 1º** Dar nova redação ao inciso I do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MICT/MCT nº 09, de 20 de novembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação<sup>71</sup>:

“Art. 1º .....

I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso que implementem as funções de processamento central, memória, controle de periféricos, unidades de armazenamento e interfaces de comunicação, do tipo serial, paralela e rede local;

.....”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO KANDIR**

Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento

**FRANCISCO DORNELLES**

Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo

**JOSÉ ISRAEL VARGAS**

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

---